

PARECER JURÍDICO nº. 13/2025-CdPIN, de 25/03/2025.

PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO.

Fone 3677-1321. E-mail: Camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: anteprojeto de lei do Executivo de nº. 1.327/2025, de 19/03/2025, que dispõe sobre a criação do “**Programa Nascer em Pinhão**”. Recebido na manhã de 25/02/2025 (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2025 Pareceres”-págs. 28-31)

III - PARECER:

III.1 – Em 19 de fevereiro de 2025, já emitimos Parecer de nº. 04/2025-CdPIN, sobre o anteprojeto como o mesmo número e matéria acima.

III.2 – Pelo que verificamos o anteprojeto datado de 19 de março de 2025, é parecido com o de 11/02/2025. As diferenças e que o primeiro tinha 8 artigos e o em análise 10, e demais significativo a inserção no programa de parceria da Secretária da Mulher com a Secretaria de Saúde.

III.3 – O anteprojeto anterior pelo que este tomou conhecimento parou não regimentalmente em Comissão ou Comissões Permanentes da Câmara, ou seja, teve uma interrupção de trâmite inadequada.

III.3.1 – Outra coisa, quando ocorrer anteprojetos substitutivos, o procedimento mais adequado de técnica jurídica e organização, é o novo vir com outro número, ou tipo 1.327/2025-A, pois, já tivemos no passado matéria que veio 3 ou 4 versões, e isso criou e cria uma confusão/bagunça na cabeça das pessoas, por mais inteligentes e perspicazes que sejam.

III.4 – Assim e no mais anteprojeto no aspecto jurídico não envolve nenhuma complexidade, é um aperfeiçoamento em relação ao anteprojeto anterior de inserção da parceria com a Secretaria da Mulher, e contempla um reconhecimento de um anseio muito esperado, que é melhores condições para que nascimentos ocorram aqui mesmo em Pinhão, e aqui sejam registrados como pinhõaenses natos.

III.5 – Os ancestrais paternos e maternos deste, e a irmandade de 6 todos nascidos em Pinhão, - pinhõoenses, e por mãos de abnegadas parteiras.

III.6 – Este tem um casal de filhos, só o primogênito que consta como nascido em Pinhão, o que ocorreu no extinto Hospital Bom Jesus, sob os cuidados médicos do hoje cardiologista domiciliado em Guarapuava, Dr. José Carlos Cassoli.

III.6.1 – Filha e neta que tem, nasceram em Guarapuava, em 1982 e 2016, respectivamente e lá registradas como guarapuavanas.

III.7 – E até a respeito disso, este escreveu e teve publicada um crônica intitulada “**Partos e Parteiras**”, na edição digital do dia 23 de dezembro de 2024 do Jornal “Fatos do Iguaçu”, e o anteprojeto em tela, está na linha do que é anseio da comunidade pinhõense.

III.8. – Abaixo e por aspecto histórico, de reflexões e contextualizador do anteprojeto, se reproduz abaixo a crônica acima mencionada:

PARTOS E PARTEIRAS (C-773, p. em 23/12/2024)

Meus bisavôs paternos Silveira Caldas tiveram 12 filhos, os Lima Mossicos, 11 filhos; meus avós paternos, tiveram 3 filhos e 6 filhas em que só uma casou; meu bisavô materno Dellê, tiveram 5 filhos, Rocha 6 ou 7; meus avós maternos, 12; meus pais tiveram uma filha e 5 filhos, o que significa dizer, um nº. um tanto expressivo de descendentes, ainda que diminuindo com as novas gerações.

Em 7/10/2024, foi publicada uma reflexão nossa intitulada "**ANJOS PROTETORES**", em que o foco principal foi as nossas abnegadas parteiras de Pinhão, com menções as pessoas de: Coralina de Oliveira (Corá) que foi parteira da Dellêzada descendentes de **Francisco Alexandre Dellê** e Querubina; Maria Rolim, Rosa e Luiza Adão, Benvenuta Maciel, Maria da Trindade Soares Pires, Geraldina Barbosa, Maria Ângela Mendes, Liça Proença, dona Natália e Teresa Ressai, que atuou na nascimento deste escriba, Francisco Dellê e outros dessa geração.

Destacamos também que entre tantas abnegadas, uma parteira de nome Leonora Hartt Baggio, foi homenageada com nome de rua na Villa Baggio I, via Lei nº. 1.976/2017, de 20/04/2017.

Mulheres e parteiras do passado e tempos de antanho, são para nós, heroínas, e que merecem muito respeito e considerações de todos, e que são referências para que os contemporâneos façam os enfrentamentos.

Pinhão que já teve 4 hospitais (Amazonas Ferreira Caldas, HSCP, Bom Jesus, do Dr. João) e há alguns anos enfrenta problemas e dificuldades na questão de natalidade, em que nascimentos acabam tendo que ocorrer em Guarapuava, como foi o caso de minha filha e neta que acabaram ficando guarauavanas.

Há agora projeto de Pinhão ser feito uma Maternidade com recursos do Governo do Estado, de valor em torno de R\$10 ou R\$11 milhões, no local em que em loteamento feito no Bairro Água Verde, foi projetado um Complexo Esportivo, com algumas obras feitas, entre as quais uma quadra rodeada de telas, construída em 2020 e que foi desmanchada em 2024. Esse Centro de Saúde, Maternidade a ser levantado no Bairro Água Verde, está a gerar expectativa de que Pinhão, vai ter um novo e melhor tempo nessa área, e que crianças voltem a nascer em Pinhão, e aqui serem registradas como pinhãoenses.

Essa questão envolve um tema que sempre tivemos preocupações e fascínio, e que tem relação a **PLANEJAMENTO FAMILIAR**, em que nas nossas Vereanças de 1989-1992 e 1997-2000, tivemos lidando com proposições, inclusive uma, que resultou no programa "**FILHO DESEJADO**", instituído pela Lei nº. 936/1998, e decorrente dessas peleias por alguns anos também atuamos na Pastoral Familiar, em que nos cursos de casamento com Francisco Dellê, nos revezávamos em falas sobre planejamento familiar e nos Colégios da cidade, principalmente no Santo Antônio, muitas vezes fizemos fala sobre o assunto.

Dias desses e até por acaso lemos uma matéria sobre a **Família Kennedy dos EUA**, em que a primogênita Rosemary, irmã de John Fitzgerald e Roberto Kennedy, ex-presidente e ex-senador assassinados, respectivamente, teve **problemas na hora do parto** ocorrido em 13/09/1918, com sérias sequelas e que levaram a ter uma vida problemática e nos últimos tempos vegetativa até o seu falecimento ocorrido em 2005.

Hoje com a evolução e em regra as coisas todas em condições melhores, ainda temos sérios problemas na área e na hora de nascimentos, que o diga ainda ocorrências de mortalidade infantil, de parturientes, e aumento de nascimentos de crianças com transtorno de espectro autista-TEA, e dificuldades hoje de se criar, educar e estabelecer limites para crianças da era tecnológica, dos tablets, celulares, e da geração mimimi e nutella.

Qualquer preocupação com os pequenos e pequeninos é grande assunto e temos alguma credibilidade e moral para abordagem do assunto, por ações eficazes e efetivas na área acima mencionadas, o fato de só termos um casal de filhos e uma neta, e ser vasectomizado há décadas.

(Francisco Carlos Caldas, advogado, municipalista e CIDADÃO).

III.9 – Assim se espera que o Programa Nascer em Pinhão, também nas suas ações operacionais e numa espécie de

contrapartida, continuem e aperfeiçoem o Programa de Planejamento Familiar “FILHO DESEJADO”, mencionado na crônica de 23 de dezembro de 2024, mencionada no item acima, para que o texto Bíblico A célebre frase do texto bíblico, “**Crescei e multiplicai-vos, enchei e dominai a terra**” (Gênesis 1, 28), não agrave procriações desenfreadas de famílias pobres e problemáticas como entre outras coisas vítimas da doença do alcoolismo, interesse em “bolsa família”, numa espécie esdrúxula de aumento de renda.

III.10 – Assim e sem maiores delongas, firmamos o posicionamento de que o anteprojeto de lei nº. 1.327/2025, na sua nova versão datada de 19 de março de 2025, **é constitucional, legal, tem fundamento e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.11 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 25 de março de 2025.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancel@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)